

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 065/2016

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 348/2015-PJ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pelo Secretário de Saúde, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/2015, e a **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, representada pela sua presidente, Sra. Maria Aparecida Batistel Damaia, portadora do RG n.º 7.930.841-7 e CPF 071.058.188-24, à vista do que conta no **Processo Administrativo n.º 42.130/2014-6**, desta Prefeitura, e no Contrato de Gestão n.º 348/2015-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 30/06/2015, resolvem aditar o respectivo Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Aditar o presente termo de parceria no valor de R\$ 317.520,00 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais) visando as ações de combate a dengue do Programa de Incentivo aos Municípios para a adesão a Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti,

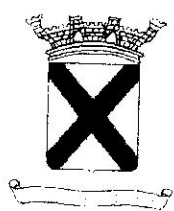
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente em 2016, e onerarão a dotação própria consignada sob o número abaixo indicado, ficando ajustado que a presente alteração vale para todas as parcelas pagas no corrente ano:

Fonte	Dotação
02 – Estadual	40.01.3.3.50.39.10.122.0043.2.128.02.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os repasses financeiros serão transferidos a entidade após o recebimento do recurso da Secretaria de Estado da Saúde e de acordo com o número de agentes e de dias trabalhados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

602

TERMO ADITIVO Nº 065/2016

## CLÁUSULA QUARTA – DO TRABALHO DOS AGENTES

O trabalho dos agentes consiste na realização de vistorias domiciliares a serem realizadas aos sábados visando eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Os profissionais envolvidos na Campanha serão remunerados de acordo com o número de dias trabalhados, sendo o valor de cada diária R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), valor este estipulado pela Resolução SS n.º 9, de 15/02/2016 SES.

## CLÁUSULA QUINTA

Convalidam-se todos os atos administrativos praticados ficando assim suprido o lapso temporal ocorrido entre o início dos trabalhos da Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti e a data da assinatura do presente Termo Aditivo, fundamento legal Art. 55 da Lei n.º 9.784 de 29 de Janeiro de 1999.

## CLAUSULA SEXTA

As partes ratificam as demais cláusulas, naquilo que não colidirem com a legislação pertinente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Eu, Gilberto Aparecido Rinco, digitei-o e o conferi, e eu, M. Marcina de F. S. Ferreira, M. Marcina de F. S. Ferreira, Gerente de Contratos, subscrevo – o.

Santo André, 15 de abril de 2016.

  
DR. HOMERO NEPOMUCENO DUARTE  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS  
Representante Legal: MARIA APARECIDA BATISTEL DAMAIA

TESTEMUNHAS:

1)- Sandra Aparecida da Silva  
RG 16.240.241.7

2)- 